



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1046 DE 13 DE MAIO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social do Estado, em favor do Fundo Estadual de Saúde, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor global de R\$ 1.233.001,23 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, um real e vinte e três centavos), para os fins que especifica."

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

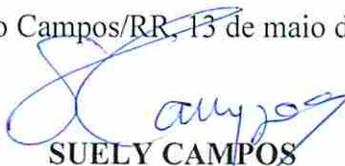
Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor do Fundo Estadual de Saúde, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor global de R\$ 1.233.001,23 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, um real e vinte e três centavos), tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I desta Lei, com base no que estabelece o Art. 4º, I, c, da Lei nº 1013, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º Os recursos necessários à execução no disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, no valor de R\$ 1.233.001,23 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, um real e vinte e três centavos), conforme Anexo I desta Lei, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro estabelecerá seu detalhamento por natureza de despesa, observadas as disposições contidas na Lei e na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de maio de 2016.


SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

20 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
20601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FONTE: 307 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

RS 1,00

ANEXO I		CRÉDITO ESPECIAL				
PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL	
10.302.078.2251	SAÚDE		-	1.233.001,23	1.233.001,23	
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		-	1.233.001,23	1.233.001,23	
	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE		-	1.233.001,23	1.233.001,23	
	AMPLIAR E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO UNIVERSAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, BUSCANDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE.					
	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS		307	-	1.233.001,23	1.233.001,23
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		307	-	-	-
	OUTRAS DESPESAS CAPITAL					
TOTAL			-	1.233.001,23	1.233.001,23	